



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

743
LEI Nº 1/67 de 7 DE MARÇO DE 1967

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

Antonio Calixto Leal, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, a partir de janeiro de 1967, de acordo com a tabela anexa, e na percentagem de 25%, os vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, se necessário suplementadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

Antônio Calixto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967.

Waldemar L.
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TABELA DE VENCIMENTOS

243

Anexa à Lei nº 1, de 7 de março de 1967

PADRÃO	VENCIMENTOS NCR.\$
Contador	148,75
Secretário	96,25
Secretário do Cadastro e do Patrimônio	87,50
Tesoureiro	96,25
Fiscal de Rendas	96,25
Lançador	87,50
Escrivário R1.	92,50
Escrivário R2.	87,50
Escrivário R3.	83,75
Fiscal	87,50
Professor interino	75,00
Portiero	73,75

Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

— DÀ ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

144

LEI Nº 2, DE 7 DE MARÇO DE 1967

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 618, de 16 de dezembro de 1963.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 618, de 16 de dezembro de 1963, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º - Fica majorado o salário-família, que será concedido a todo o funcionário efetivo ou equiparado, na base de Ncr. \$ 3,00 (treis cruzeiros novos) mensais por dependente."

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, se necessário suplementadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Regogam-se as disposições em contrário
Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967.

Antônio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

145

LEI N° ~~3~~, DE 7 DE MARÇO DE 1967

Dá nova redação ao artigo 2 da Lei nº 101,
de 19 de dezembro de 1951.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estânc-
cia de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei:

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 101, de 19 de de-
zembro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - O funcionário efetivo receberá, por
cada período de cinco anos de efetivo exercício, uma gratificação
mensal de Ncr. \$ 3,00 (treis cruzeiros novos), que será paga com os
vencimentos".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente
lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento,
suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entraña em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

Antônio Calixto Leal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

Antônio Calixto Leal
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

746

LEI N° 4, DE 7 DE MARÇO DE 1967

— — — — —
Cria o Salário-Espôsa.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o salário-esposa, que beneficiará a espôsa de funcionário ou servidor municipal, quando esta não exerce qualquer função remunerada.

Artigo 2º - O salário-esposa é fixado em Ncr.\$3,00 (treis cruzeiros novos) e será pago mensalmente, em folha especial e idêntica ao salário família.

Artigo 3º - O benefício deverá ser requerido pelo funcionário ou servidor interessado, juntando declaração de que a beneficiária não exerce qualquer função remunerada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967.

Antônio Leal

Prefeito municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

Adelino Góes
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

747
LEI Nº 5xx DE 7 DE MARÇO DE 1967

Dispõe sobre feriados religiosos no
Município.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São Feriados religiosos, neste Município, para os efeitos da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, com a nova redação dada pelo Decreto Lei nº 86/66, os dias: Sexta-Feira da Paixão, 22 de maio, "Corpus Christi" e Finados.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

Nicanor D'Ávila
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

X48

LEI Nº 6, DE 7 DE MARÇO DE 1967

Autoriza o Executivo a adquirir um relógio público.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da firma TAGUS S/A, ou de seus representantes, um relógio público que deverá ser colocado na Praça Voluntário Silvano.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial que será oportunamente aberto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

A. Calixto

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 7 de março de 1967

J. B. D. J. B. J. B.

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 749, DE 17 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estânci de
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o
fim de ser desapropriado em juizo ou por acôrdo, um terreno de pro-
priedade de Herdeiros de Alvaro Corrêa e outros, com a área de apro-
ximadamente 1.380 (hum mil trezentos e oitenta) metros quadrados.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada se destina
à construção de uma praça pública.

Artigo 2º - A área e as divisas do imóvel, a que se refe-
re o artigo anterior, constam da planta anexa, que constituirá par-
te integrante desta lei.

Artigo 3º - Fica decretada e declarada a urgência da de-
sapropriação, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - A fim de ocorrer à despesa com a execução da
presente lei, fica aberto, na contadaria municipal, um crédito espe-
cial de Ncr.\$4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros novos)

Artigo 5º - O valor do crédito aberto pelo artigo ante-
rior será coberto com recursos do Fundo de Participação dos Municí-
pios - Impôsto sobre Produtos Industrializados.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estânci de Santa Rita do Passa
Quatro, 17 de abril de 1967.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estânci-
cia de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de abril de 1967

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

750

LEI Nº 8, DE 17 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estânci^a de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FACO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou por acôrdo, um terreno de propriedade do Asilo São Vicente de Paulo, com a área de 744 (setecentos e quarenta e quatro) metros quadrados.

Parágrafo Único - A área a ser desapropriada se destina à abertura da Continuação da Rua 7 de Setembro.

Artigo 2º - A área e as divisas do imóvel, a que se refere o artigo anterior, constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

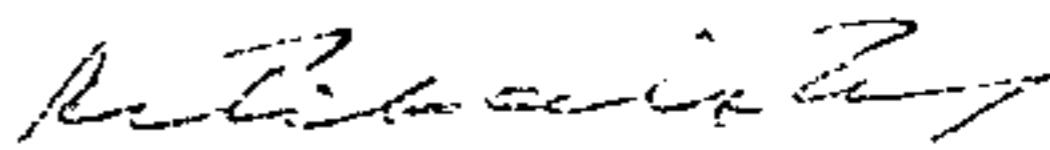
Artigo 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - A fim de ocorrer à despesa com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ncr. \$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos).

Artigo 5º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

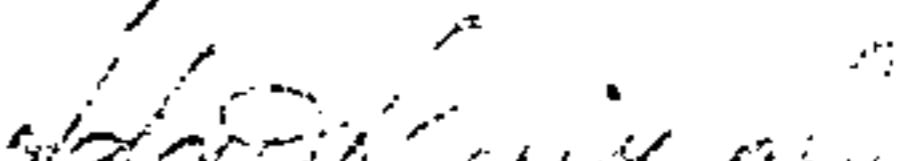
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estânci^a de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de maio de 1967.


Antônio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estânci^a de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de maio de 1967


Henrique P. G. de Oliveira

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

25)

LEI Nº 9, DE 17 DE MAIO DE 1967

Dispõe sobre desapropriação de imóvel.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juiz ou por acôrdo, um prédio e respetivo terreno que se dis pertencente a Herdeiros de Cirilo Batista e situado à Rua Prudente de Moraes nº 13.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado se destina a obras do município com o fim de corrigir ruas de acesso à cidade.

Artigo 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - A fim de ocorrer à despesa com a execução de presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ncr.\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros novos).

Artigo 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de maio de 1967.

R. R. Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal da estância de Santa Rita do P. Quatro, 17 de maio de 1967

A. B. G. L.
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

752

LEI Nº 10, DE 08 de junho de 1967

Considera o LIONS CLUBE de utilida-
de pública.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, ao uso das atri-
buições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara decreta e eu promulgo à seguin-
te lei.

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública o
LIONS CLUBE DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 08 de junho de 1967.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Es-
tância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de junho de 1967

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

753

LEI Nº 11, de 18 de julho de 1967

X
Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), destinados a atender as despesas com a participação dos estudantes desta cidade nos Jogos Colegiais a se realizarem na cidade de São João da Boa Vista.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967.

Antônio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

254

LEI Nº 12, DE 18 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr:\$800,00 (oitocentos cruzeiros novos), para pagamento de auxílio concedido à Comissão Organizadora da 1ª Feira de Ciência a realizar-se nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Antônio Calixto Leal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

255

LEI Nº 13, DE 18 DE JULHO DE 1967

~~X~~
Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estânciia de Santa Rita do Passa Quattro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ncr. \$200,00 (duzentos cruzeiros novos) para pagamento de auxílio concedido por esta Municipalidade à Sociedade Recreativa Cultural Brasileira, com sede nesta cidade.

Parágrafo único - O valor deste auxílio deverá ser empregado na construção de sua sede social.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estânciia de Santa Rita do Passa Quattro, 18 de julho de 1967

Antônio Calixto

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estânciia de Santa Rita do Passa Quattro, 18 de julho de 1967



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

756

X

LEI Nº 148 DE 18 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadaria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr.\$80,00 (oitenta cruzeiros novos) para pagamento de auxílio ao Bloco Carnavalesco 13 de maio.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício de 1966.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Antônio Calixto

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Antônio Calixto

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Hábito, presidente

Contador

10.



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

257

LEI Nº 15, DE 18 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Ncr.\$52.710,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros novos) para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

3.1.1.1.0.3 - Diretoria e Secção de Administração	Ncr.\$	200,00
Item V		
3.2.5.0.8.3 - Diretoria e Secção de Administração	Ncr.\$	150,00
Salário Família		
3.1.1.1.0.3 - Divisão de Contabilidade	Ncr.\$	150,00
Pessoal - Item III		
3.1.1.1.0.3 - Divisão da Receita	Ncr.\$	1.000,00
Pessoal contratado - Item II		
3.1.1.1.0.3 - Tesouraria	Ncr.\$	60,00
Pessoal - Item III		
3.2.5.0.6.3 - Tesouraria	Ncr.\$	80,00
Salário Família		
3.2.8.0.8.1 - Encargos Municipal	Ncr.\$	10.000,00
Item II - IAPEFESP		
3.2.8.0.8.1 - Encargos Municipais	Ncr.\$	800,00
Item II - IAPETEC		
3.2.5.0.8.3 - Conservação de Vias Públicas	Ncr.\$	90,00
Salário Família		
3.1.1.1.9.9. - Reparações Diversas	Ncr.\$	80,00
Distrito da Sede		
3.2.5.0.8.3 - Reparações Diversas, Distrito da Sede	Ncr.\$	400,00
Salário Família		



PREFEITURA MUNICIPAL
— D.A ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.1.1.1.9.6 - Construção de Logradouros Públicos
Pessoal Civil - Item II Ncr.\$ / 5.000,00 X
3.1.1.1.9.6 - Construção de Logradouros Públicos
Pessoal Civil - Item III Ncr.\$ / 50,00 X
3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias
Distrito da Sede
Pessoal - Item II Ncr.\$ / 200,00 X
3.1.2.0.4.9 - Conservação de Rodovias
Distrito da Sede
Serviços de Terceiros Ncr.\$ / 5.000,00 X
3.2.5.0.8.3 - Conservação de Rodovias
Distrito da Sede
Salário Família Ncr.\$ / 350,00 X
3.1.3.0.4.9 - Conservação de Rodovias
Distrito de Jacirendi
Serviços de Tercéiros Ncr.\$ / 5.000,00 X
3.2.5.0.8.3 - Conservação de Rodovias
Distrito de Jacirendi
Salário Família Ncr.\$ / 300,00 X
3.1.1.1.9.2 - Serviços de Água e Esgôto
Pessoal - Item IV Ncr.\$ / 3.000,00 X
3.1.1.1.9.2 - Serviços de Água e Esgôto
Pessoal - Item V Ncr.\$ / 200,00 X
3.2.5.0.8.3 - Serviços de Água e Esgôto
Salário Família Ncr.\$ / 600,00 X
4.1.3.0.9.2 - Serviço de Água e Esgôto
Material Permanente
Item I - Esgôto Ncr.\$ / 20.000,00 /
TOTAL: Ncr.\$ / 52.710,00
Artigo 2º - O valro do crédito aberto pelo artigo anterior,

or, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício passado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Artigo 4º
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

358
LEI Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 1967

X
Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr.\$8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) para pagamento de despesas na construção do Parque Infantil.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterio.

Artigo 3º - Esta lei entraña em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967.

Antônio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Antônio Calixto Leal
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

159

X

LEI Nº 17 DE 18 DE JULHO DE 1967

DISPõe sobre abertura de crédito especial

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr. \$447,98, (quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros novos e noventa e oito centavos) para pagamento ao Escritório de Assistência Jurídica, Econômica e Financeira.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

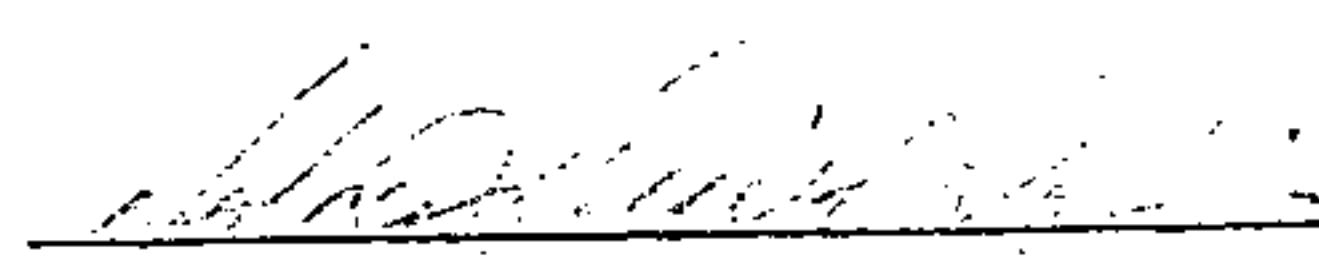
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967







PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

160

LEI Nº 18, DE 18 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr.\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) para pagamento ao Sr. Antonio Maestrelo, pela Assistência à Fonte Luminosa.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Antônio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Antônio Calixto Leal

contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

26/

LEI Nº 19, DE 18 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de Crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

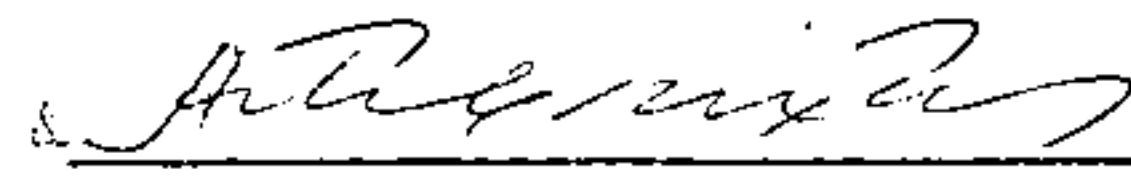
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncr. \$237,20 (duzentos e trinta e sete cruzeiros novos e vinte centavos), destinados a atender as despesas por ocasião da festa de aniversário da cidade.

Artigo 2º - O valro do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o seuperávit financeiro verificado no exercício de 1966

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

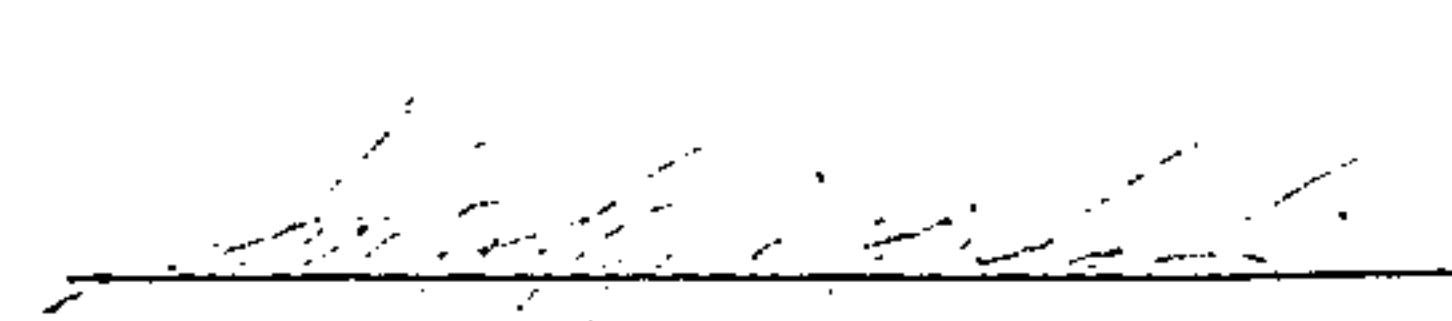
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967



Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967


contador



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

162

LEI Nº 20, DE 18 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr.\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento do Salário Espôsa, concedido por esta Municipalidade, durante o corrente exercício.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício passado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Antônio Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de Julho de 1967

Antônio Leal

contador

29.



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

163

LEI Nº 21, DE 18 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncr. \$187,30 (cento e oitenta e sete cruzeiros novos e trinta centavos,) para pagamento de indenização de serviços executados na residência do Sr. Albertino Rieg.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

264

LEI Nº 22, DE 18 DE JULHO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

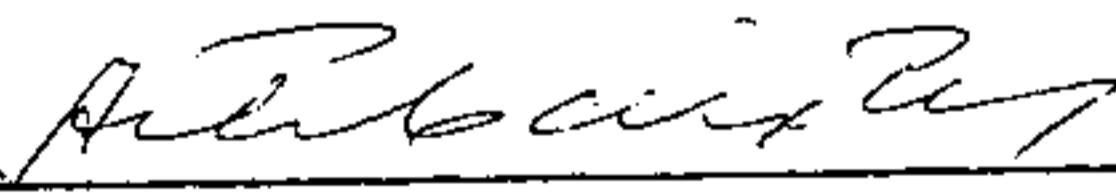
Artigo 1º - Fica aberto na contadaria Municipal um crédito especial no valor de Ncr. \$600,00 (seiscentos cruzeiros novos para pagamento de auxíli concedido por esta Municipalidade à Sociedade Literária Musical "Zequinha de Abreu", para compra de fardamento.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.1.2.9.- taxa de Expediente e Serviços Diversos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

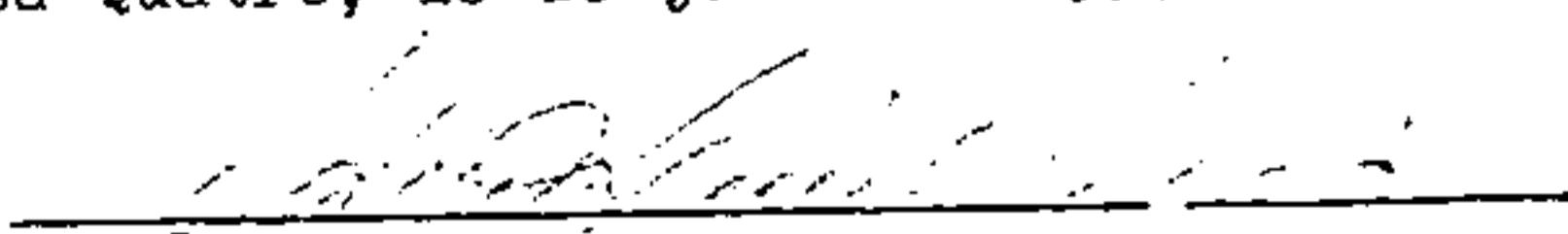
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 766, DE 18 DE JULHO DE 1967

Declara de utilidade pública o TV CLUBE
SANTA RITA.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o "TV CLUBE SANTA RITA", sociedade civil sem fins lucrativos, com sede neste município, e destinado a retransmissão de canais de televisão.

Artigo 2º - Em caso de dissolução do "TV CLUBE SANTA RITA" ou de sua incapacidade em prosseguir em suas atividades, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber por doação, todo o acervo técnico de propriedade do mesmo e a promover a continuação das retransmissões dos canais de televisão ora retransmitidos e outros que por ventura possam ser transmitidos.

Parágrafo único - Se ocorrer a doação, fica ressalvado à Prefeitura Municipal o direito de recusar em assumir responsabilidade por despesas já realizadas, sem possibilidade de cobertura financeira por parte da entidade doadora.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

Antônio Calixto Leal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967

contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 767, DE 18 DE JULHO DE 1967

Estabelece normas de pavimentação e de obras complementares e dá outras providências.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promuo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os proprietários de imóveis urbanos situados em vias públicas, que desejarem a pavimentação e obras complementares em frente aos mesmos, poderão obter tais melhoramentos através de contratos diretos com firmas particulares, desde que requeiram ao Prefeito Municipal e se responsabilizem pela totalidade de respectivo custo, indicando, no pedido, a natureza das mesmas obras, o local a ser beneficiado e a firma responsável pela execução dos serviços.

Artigo 2º - Em caso de recusa ou de assinatura dos proprietários, a Prefeitura Municipal autorizará a execução dos serviços, desde que no local a ser beneficiado, os imóveis dos signatários do requerimento e dos contratos somem pelo menos 70% (setenta por cento) da área a ser pavimentada.

§ 1º - Na hipótese desse artigo, a Prefeitura Municipal responsabilizará pelo pagamento integral à Pavimentadora, rateando o preço proporcionalmente entre os proprietários beneficiados e não anuentes, acrescidos dos juros de 12 (doze por cento) a ano e de outras despesas decorrentes.

§ 2º - Nas vias ou praças públicas que, por determinação técnica, for exigida a construção de rede de água e de esgotos bem como de suas respectivas derivações, ou ainda galerias pluviais as despesas serão incluídas no custo da pavimentação correspondente ressalvando-se os casos em que essas obras complementares forem realizadas pela Municipalidade, em cumprimento de lei própria.

Artigo 3º - Terão prioridade no atendimento os tre-



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

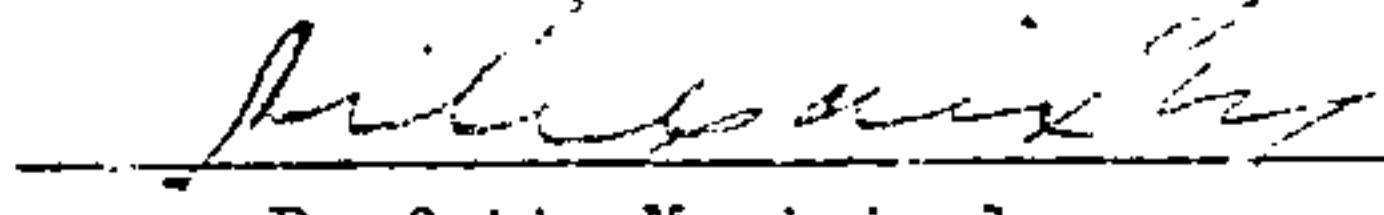
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

chos em que os proprietários assinarem, na totalidade, o requerimento ao Prefeito Municipal e o consequente contrato com a Pavimentadora.

Artigo 4º - O Poder Executivo baixará regulamento ~~ne~~cessário a execução da presente lei, no prazo de 20 (vinte) dias, após a sua publicação.

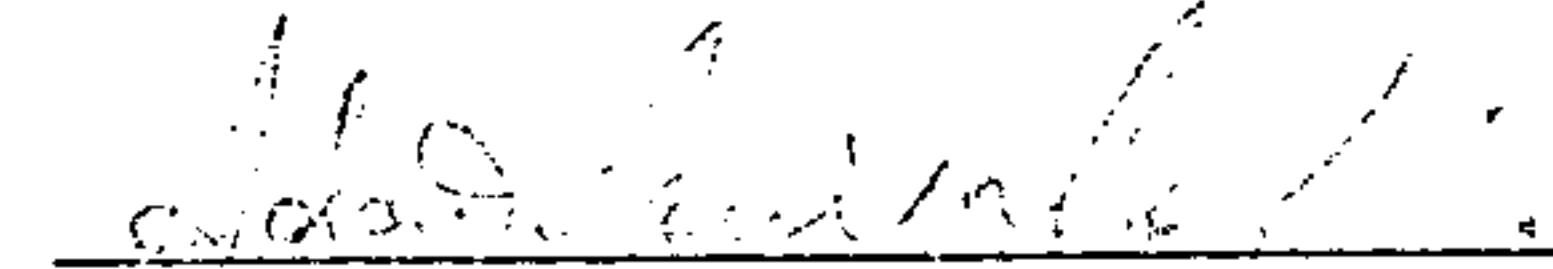
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do P
assa Quatro, 18 de julho de 1967.



Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de julho de 1967



Contador

LEI Nº 767A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO

Tributário do Município

DA

ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA

Estância de Santa Rita do Passa Quatro

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E

EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 768, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre doação de fios de cobre.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Companhia Prada de Eletrecidade, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica, neste município, trezentos e noventa quilos de fio de cobre nú, número seis AWG, doado ao Município pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme nota de saída n.D/30, de 12 de fevereiro de 1965.

Parágrafo único - Todo material elétrico que fôr adquirido pela Prefeitura Municipal com os recursos proveniente da verba do imposto único sobre energia elétrica, poderá o Executivo dar o mesmo destino previsto no artigo primeiro desta lei.

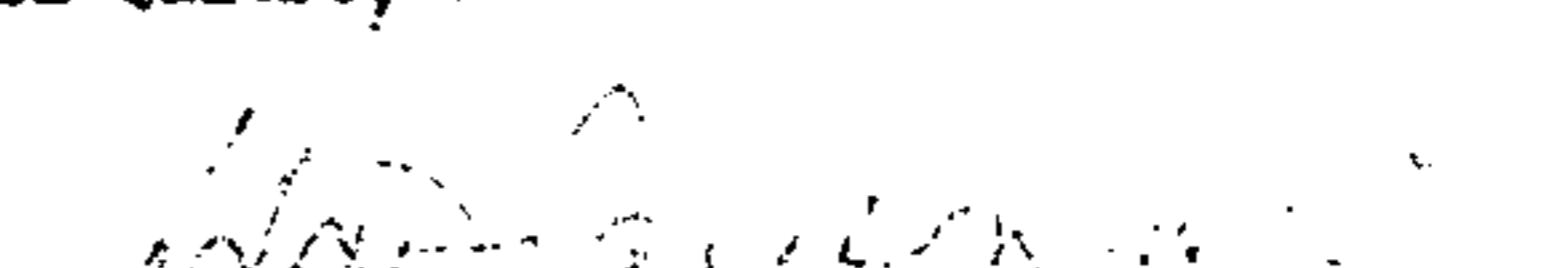
Artigo 2º - O material doado deverá ser empregado totalmente na construção de redes de iluminação pública da Avenida Esperança, Vila Mara Cristina e Jardim Cinelândia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967


Contador



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 769, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre suplementação de verba.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Ncr. \$22.298,50 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros novos e cincoenta centavos) para suplementar as seguintes verbas do orçamento.

3.1.1.1.0.1 - Poder Legislativo - Pessoal civil	105,00
3.1.3.0.0.1 - Poder Legislativo - Serviço de terceiros- item I	250,00
3.1.1.1.0.3 - Poder Executivo - Subsídio	1.005,00
3.1.1.1.0.3 - Poder Executivo - representação	420,00
3.1.1.1.0.3 - Junta de "listamento Militar, vencimentos do Secretário	35,00
3.1.3.0.0.3 - Junta de "listamento Militar - viagens, estadas, etc.	50,00
3.1.2.0.0.3 - Diretoria e Secção de Administração - Material de consumo - Item I	200,00
3.1.1.1.0.3 - Divisão da Receita - Contratados - Item II	1.400,00
3.1.1.1.0.3 - Divisão da Receita - Contratados -Item III	170,00
3.2.1.5.7.9 - Subvenções e Auxílio - Saúde Pública - Item III	600,00
3.2.1.5.8.9 - Subvenções e Auxílio - Subvenções Sociais Item IV	500,00
3.1.1.1.9.5 - Conservação de "ias Públicas - Pessoal civil - Item I	1.175,00
3.1.1.1.9.6 - Construção de Logradouros Públicos - Contratados - item II	1.000,00
3.2.5.0.8.3 - Construção de Logradouros Públicos - Salário Família	148,00
3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Pessoal - Item I	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.1.1.1.9.2 - Serviço de Água e Esgôto - Pessoal Civil Item III	85,00
3.1.1.1.9.2 - Serviço de água e Esgôto - Pessoal civil Item IV - Mensalistas , ,	5.560,00
3.2.5.0.8.3 - Limpeza Pública - Salário Família	91,00
3.1.1.1.9.7 - Matadouro - Pessoal civil - mensalistas .	700,00
3.2.5.0.7.3 - Matadouro - Salário Família	104,50
3.1.1.1.9.9 - Serviços Diversos - Pessoal Civil - Mensa. listas	1.200,00
Total Ncr. \$	22.298,50

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício passado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967.

A. L. da Silva

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

... / ... / ...
contador

P



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 770, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

*nova redação
câmara*

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, terreno da Cia Paulista de Estradas de Ferro.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

FAÇO SABER que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou por acôrdo, um terreno de propriedade da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada se destina a abertura de ruas e construção de próprios municipais.

Artigo 2º - A área e as divisas do imóvel constam de planta a ser remetida oportunamente, e fará parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação para efeito imediato da emissão de posse.

Artigo 4º - A fim de ocorrer despesa com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ncr.\$100,00 (cem cruzeiros novos).

Artigo 5º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatrol 1 de dezembro de 1967

Antônio Calixto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Alcides

contador



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 771, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Cria o Fundo de Auxílio Médico-hospitalar ao funcionário aposentado.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância da Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado o Fundo de Auxílio Médico-Hospitalar ao funcionário aposentado, não amparado por Instituto de Previdência Social.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ncr.\$300,00 (trezentos cruzeiros novos) para atender eventuais auxílios no corrente exercício.

Artigo 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 5º - O Poder Executivo baixará regulamentação necessária à execução da presente lei, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

&&

A. Calixto Leal

prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Antônio Calixto Leal
contador



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 772, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

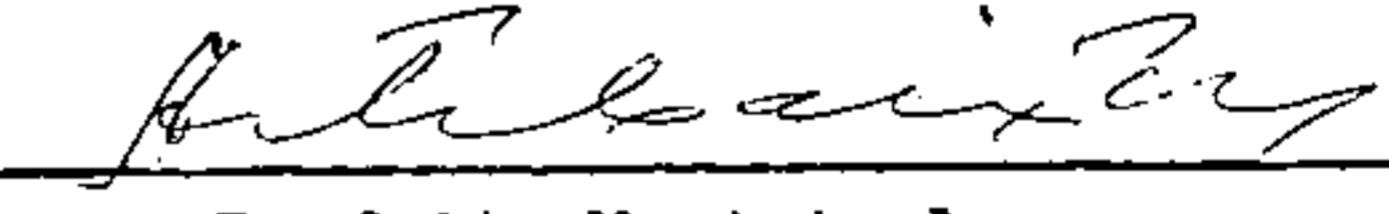
Artigo 1º - Fica aberto na contadaria municipal um crédito especial no valor de Ncr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para pagamento da construção de uma concha acústica.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

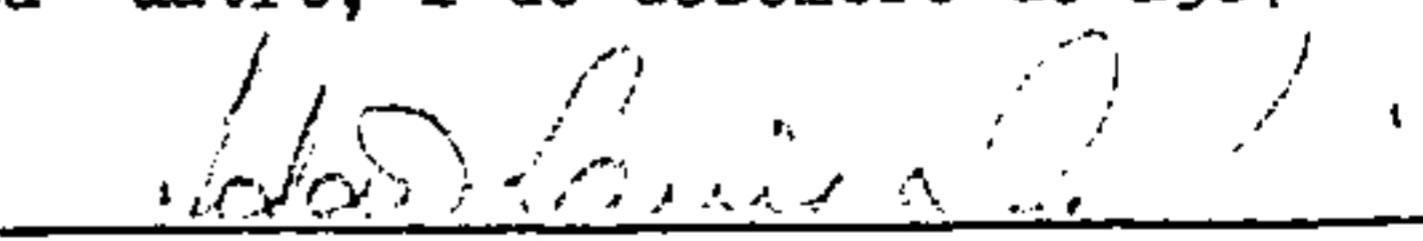
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967.


Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967


contador



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 773, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre aquisição de um apartamento em regime de condomínio.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal, da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a adquirir, em regime de condomínio, um apartamento no prédio a ser construído à Avenida Severino Meirelles 1003

Artigo 2º - A aquisição dar-se-á conforme contrato a ser lavrado, especificando preço, forma de pagamento e prazo de entrega, bem como a fiscalização do andamento das obras e emprêgo de material, pela Municipalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967.

Antônio Calixto

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Adelmo Braga

contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 774, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr. \$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos) para pagamento de despesas referentes ao asfaltamento, de acordo com a cláusula XII do contrato lavrado entre a Prefeitura Municipal e a firma Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.5.1.0.0 Resíduo da Cota Parte do Impôsto prescrito no artigo 20 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Antônio Calixto

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Antônio Calixto
contador



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 775, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Ncr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) para suplementar a seguinte verba do orçamento.

4.1.3.0.9.2 - Serviço de Água e Esgoto - Despesas de

Capital - Item II 20,000,00 ✓

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.4.3.0.º - Produto da Arrecadação na Fonte, do imposto a que se refere o artigo 8º inciso II, da Emenda Constitucional 18, no valor de Ncr. \$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) e mais Ncr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) proveniente da verba Cota parte do Imposto sobre produtos industrializados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967.

Antônio Calixto

Prefeitura Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa "ita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Antônio Calixto

contador.



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI 776, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr. \$58,08 (cinquenta e oito cruzeiros novos e oito centavos), para pagamento de aquisição de livros ao "CLUBE CEZAR LATTES".

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.1.2.9. 9. Taxa de Cemitério.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI N° 777, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr. \$181,50 (cento e oitenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), para pagamento à Fundição Artística de Bronze, de Irmãos Copedê Ltda., referente a uma placa para homenagem.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.1.2.2.8. - Taxa de Iluminação Pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI N° 778 - DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Ncr. \$ 135,52 (cento e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos) para pagamento às Indústrias - Petraco-Nicola S/A., pela aquisição de plaquetas de lacração.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.1.2. 2.8 - Taxa de Iluminação Pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa quatro, 1 de dezembro de 1967

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 779, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros novos) para pagamento da aquisição de uma carroça, com duas rodas cheiradas de ferro, caixonada de madeira, com tampas também de madeira.

Artigo 2º - o valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.1.2.28 Taxa de Iluminação Pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 780, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Ncr. \$720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos) para pagamento de retributas realizadas pela Corporação Musical "Zéquinha de Abreu".

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação da verba 1.5.2.0.0 Cobrança da Dívida Ativa:

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Alexandro

Prefeito Municipal

PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Antônio Leal
Contador

J.



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 781, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr. \$116,52 (cento e dezesseis cruzeiros novos e cinquenta centavos) para pagamento da importância de juros de mora na conta de liquidação feita nos autos da ação em que o Serviço Social de Indústria - SESI - moveu contra esta Municipalidade.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação da verba 1.5.2.0.0- cobrança da Dívida Ativa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Antônio Calixto

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Antônio Calixto
contador

X



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 782, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe Sobre Suplementação de verbas

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais:

Faço Sua BEER: que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Ncr. \$54.390,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa cruzeiros novos), para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

3.1.1.1.0.1 - Poder legislativo - Secretaria da Câmara Pessoal Civil	365.00
3.1.3.0.0.1 - Poder Legislativo - Serviços de Terceiros Item I	300.00
3.1.4.0.0.3 - Poder Executivo - Encargos Diversos	250.00
3.1.1.1.0.3 - Junta de listamento Militar - Vencimentos do Secretário	10.00
3.1.2.0.0.3 - Diretoria e Secção de Administração - Material de Consumo - Item III	220.00
3.1.3.0.0.3 - Diretoria e Secção de Administração - Serviços de terceiros Item I	1.000.00
4.1.3.0.0.3 - Diretoria e Secção de Administração - Material Permanente	3.250.00
3.1.1.0.0.3 - Divisão da Receita - Item III	50.00
3.2.5.0.8.3 - Divisão da Receita - Salário Família	5.00
3.2.3.0.8.3 - Tesouraria - Inativos	30.00
3.2.3.0.8.3 - Tesouraria - Salário Família	20.00
3.2.7.1.1.1 - Encargos Municipais - Item II - Juros do empréstimo para o serviço de agua e esgoto	250.00
3.2.8.0.8.1 - Encargos Municipais - Item I - IAPFESP	5.680.00
3.1.1.1.0.3 - Departamento Jurídico - Ajuda de Custas Item I	1.165.00
3.1.1.1.0.3 - Departamento Jurídico - Ajuda de Custas Item II	200.00
3.1.2.0.6.1 - Ensino Primário - Escolas Municipais - Material de Consumo	15.00
3.1.3.0.6.1 - Ensino Primário - Escolas Municipais - Serviços de Terceiros - item III	25.00
4.1.3.0.6.7 - Órgãos Culturais - Material Permanente	2.500.00
3.2.1.5.7.9 - Saúde Pública - Subvenções Sociais - Item III	600.00
3.2.5.0.9.5 - Assistência Social - Subvenções Sociais Item IV	200.00
3.2.5.0.9.5 - Conservação de vias Pública - Distr. Sede Salário Família	30.00
3.1.3.0.9.9 - Reparações Diversas - Distr. Sede - Serviços de Terceiros	100.00
3.1.1.9.6 - Construção de Logradouros Públicos - Pessoal civil - Item III	2.110.00
3.1.1.1.9.6 - Construção de Logradouros Públicos- Pessoal civil - Item III	50.00



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.1.2.0.9.6 - Construção de Logradouros Públícos - Material de consumo - item II	4.975.00
3.2.5.0.8.3 - Construção de Logradouros Públícos - Salário Família	200.00
3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Distr. da Sede Serviços de Terceiros	7.835.00
3.2.5.0.4.9 - Conservação de Rodovias - Distr. Sede Salário Família	50.00
3.1.1.1.4.9 - Conservação de Rodovias - Distr. Jaciren-dí - Mansalistas	110.00
3.1.2.0.4.9 - Conservação de Rodovias - Distrito Jaciren-dí - Serv. Terceiros	3.740.00
3.1.1.1.9.2 - Serviços de Água e Esgoto - Pessoal civil Item IV	1.610.00
3.1.2.0.9.2 - Serviços de Água e Esgoto - Serviço de Terceiros - Item I	1.795.00
3.2.5.0.8.3 - Serviços de Água e Esgoto - Salário Família	80.00
4.1.3.0.9.2 - Serviço de Água e Esgoto - Material Permanente	6.500.00
3.1.1.1.9.3 - Limpeza Pública - Pessoal Civil - Item I	1.265.00
3.1.3.0.9.4 - Iluminação Pública - Distr. Sede - Material permanente	4.985.00
3.1.3.0.9.7 - Matadouro - Serviço de Terceiros - Item II	1.000.00
3.2.5.0.8.3 - Matadouro - Salário Família	5.00
3.1.1.1.9.8 - Cemitério - Pessoal Civil - Item I	35.00
3.1.1.1.9.9 - Cemitério - Pessoal Civil - Item II	10.00
3.1.1.1.9.9 - Serviços Diversos - Pessoal Civil	1.520.00
3.2.5.0.8.3 - Serviços Diversos - Salário Família	250.00
total N.c.r\$	54.390.00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação das verbas:

1.4.3.0.0 - Produto da arrecadação na fonte do imposto a que se refere o Artigo 8º - Inciso II, da Emenda Constitucional 18	11.000.00
1.5.1.0.0 - Resíduo da Cota parte do Imposto prescrito no artigo 20 da Constituição Federal	35.000.00
mais as seguintes anulações orçamentárias	
3.1.1.1.0.3 - Diretoria e Secção de Administração - item I	1.490.00
3.1.1.1.0.3 - Divisão da Receita - Item I	1.100.00
3.1.1.1.6.1 - Ensino Primário - Escolas Municipais - Contratados - Item III	500.00
3.1.2.0.9.5 - Conservação de Vias Públícas - Distrito Sede - Material de Consumo - Item I	400.00
3.1.2.0.9.9 - Reparações Diversas - Distrito da sede Material de Consumo - Item I	1.000.00
3.1.2.0.9.6 - Construção de Logradouros Públícos - Material de Consumo - Item I	400.00
3.1.1.1.0.0 - Construção de Prórios públicos - Pessoal civil	1.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.1.3.0.4.9 - Conservação de Rodovias - Distr. Jacirendi	
Material de Consumo - I-	
Item II	1.500.00
3.1.3.0.9.5 - Limpeza Pública - Serviços de Terceiros	200.00
3.1.2.0.9.9 - Serviços Diversos - Material de Consumo	
Item II	800.00
Total Ncr. \$	54.390.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 1 de dezembro de 1967

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 783, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

dispõe sobre permuta de veículos e
dá outras providências.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir, por outro em melhor condições de uso, a perua Rural Willys de sua propriedade.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas com a execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Ncr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Artigo 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o Imposto sobre Produtos Industrializados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967

contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 784, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da lei nº 715, de 1º de março de 1966.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

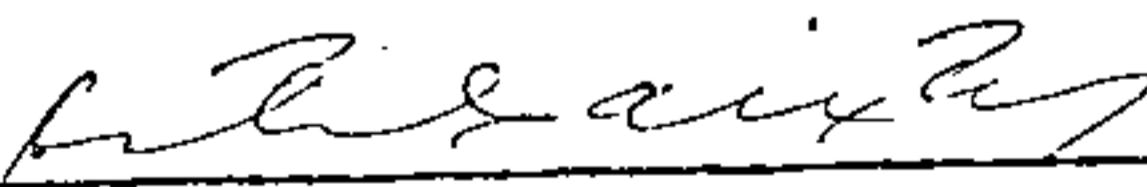
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 715 de 1 de março de 1966, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 1º - O quadro de funcionários municipais, considerados isolados e de provimentos efetivos na forma da lei, fica assim constituído:

- 1 - Contador
- 1 - Tesoureiro
- 1 - Fiscal de Rendas
- 1 - Lançador
- 1 Secretário do Cadastro^edo Patrimônio
- 7 - Escriturário - R1(1), R2(2) e R3 (4)
- 4 - Fiscais
- 12 - Professores interinos
- 1 - Porteiro

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967


contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 785, DE 6 de DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de janeiro de 1968 e de acordo com as tabelas anexas, os vencimentos dos funcionários municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento se necessário suplementadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regredidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967

Antônio Calixto Leal

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967

(Assinatura)
contador



PREFEITURA MUNICIPAL
— DA ESTÂNCIA DE —
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TABELAS DE VENCIMENTOS

Anexas à

LEI Nº 785, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1967

CARGOS

V E N C I M E N T O S

A partir de 1/1/68 A partir de 1/7/68

Ncr. \$ Ncr. \$

Contador	200,00	• • • • .	220,00
Tesoureiro	150,00	• • • • .	165,00
Fiscal de Rendas	150,00	• • • • .	165,00
Lançador	120,00	• • • • .	132,00
Sec. do Cadastro e Patr.	120,00	• • • • .	132,00
Escrivário R1	125,00	• • • • .	137,00
Escrivário R2	120,00	• • • • .	132,00
Escrivário R3	110,00	• • • • .	121,00
Fiscal	120,00	• • • • .	132,00
Professor Interino . .	100,00	• • • • .	110,00
Porteiro	100,00	• • • • .	110,00

Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967

A. G. Estrela
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

— DA ESTÂNCIA DE — SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 786, de 6 DE DEZEMBRO DE 1967

Dispõe sobre empréstimo na CEEESP.

ANTONIO CALIXTO LEAL, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º -Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, um empréstimo até a importância de Rcr. \$95.106,50 (noventa e cinco mil cento e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos) destinando-se Rcr. \$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros novos) à aquisição, no termos da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 9.842) de veículo necessários aos serviços municipais, e Rcr. \$10.106,50 (deis mil cento e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos) ao custeio da "Taxa de expediente" instituída pela Resolução nº CEEESP -CA-6/64

Artigo 2º -Fica expressamente autorizada a inclusão, no contrato que fôr celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes: a)-prazo máximo até 3(trez) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30(trinta)dias após a entrega da última parcela do empréstimo;

b)-juros de 12%(doze por cento) ao ano, contados sobre as importâncias em débito, sujeitos à majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros ou de amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;

c)-garantia das rendas do Município, inclusive o excesso de arrecadação devido pelo Estado, relativo aos dois últimos exercícios, e a quota atribuída ao Município por força do disposto no artigo 24, §7º da Constituição do Brasil; da quota dos dois últimos exercícios prevista no artigo 15, §4º, da anterior Constituição Federal, e das quotas objeto dos artigos 22, 26 e 28 da Constituição do Brasil;

d)-multa de 10%(dez por cento)sobre o montante do débito para atender às despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por parte do Município.

Artigo 3º -As leis orçamentárias consignarão verbas es-



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

peciais para pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas municipais.

Artigo 4º -Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c" do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para o recebimento das quotas relativas aos dois últimos exercícios, referentes ao excesso de arrecadação estadual sobre a municipal e do imposto de renda, conforme previsto nos artigos 20 e 15, §4º, da anterior Constituição Federal, bem como para o recebimento das quotas atribuídas ao Município por força do disposto no artigo 24, §7º, e nos artigos 22, 26 e 28 da Constituição do Brasil, devendo a Caixa entregar ao Município o total que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

Artigo 5º -Fica a Caixa, desde já, autorizada a levar a débito do Município procedendo ao recebimento das importâncias eventualmente devidas, em razão do presente financiamento, no caso do recolhimento das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias ser efetuado pela Fazenda Estadual diretamente em conta aberta em nome deste Município, na Agência local da credora.

Artigo 6º -Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a aquisição de veículos, observadas as condições da legislação vigente.

Artigo 7º -Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Rcr. 338.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros novos) com vigência de 13(treze) meses para ocorrer as despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º, inclusive ao pagamento dos juros, sobre as importâncias que forem devidas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

Parágrafo único -O valor do presente crédito será coberto com operações de crédito que o sr. Prefeito Municipal fica autorizado a proceder.

Artigo 8º -Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Rcr. 395.106,50 (noventa e cinco mil cento e seis cruzeiros novos e cinqüenta centavos) com vigência de 4(... quatro) meses a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

§ 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição de veículos necessários aos serviços municipais, e no custeio da "Taxa de expediente", nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º - O presente crédito será coberto com recursos previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 6 de dezembro de 1967

Contador